



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 64 /96

Dispõe sobre a criação do INFORMATIVO MUNICIPAL e dá outras providências.

1) Com. Justiça
2) " " Amáveis
3) Vereadores

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado em Pindamonhangaba o INFORMATIVO MUNICIPAL para divulgar todos os atos administrativos de interesse geral do Município, principalmente os geradores de despesa.

§ 1º - Este Informativo publicará também a relação completa das compras efetuadas pelo Município.

§ 2º - Esta relação será composta por oito (8) colunas que apresentarão os seguintes elementos: processo (nº), data, fornecedor, objeto da compra, nota fiscal, data da nota fiscal, órgão destinatário da compra, valor da nota fiscal.

Artigo 2º - O Informativo Municipal será editado pela Fundação Dr. João Romeiro, publicando os atos administrativos de cada mês até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente.

§ 1º - Os atos urgentes serão publicados no corpo do jornal Tribuna do Norte.

§ 2º - O Informativo circulará como parte integrante do jornal.

Palacete Tiradentes

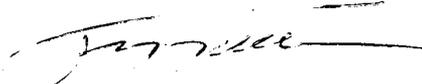


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,
29 de abril de 1996.


VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

PROTÓCOLO

29 ABR 17 53 SS 004818

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA

JUSTIFICATIVA: o presente projeto, constituído em lei, contribuirá para maior divulgação dos atos do Poder Público, geradores de despesas.

Esta divulgação atende tanto o princípio da moralidade quanto ao da publicidade (princípios que devem dominar a atuação da Administração Pública).

O cidadão terá um meio de saber como o Poder Executivo gasta o dinheiro do qual é gestor.

O município de São Sebastião, através do Decreto 1183/90 criou este Informativo que foi bem aceito pelos munícipes daquela cidade litorânea. Como pode ser observado pelo exemplar que acompanha este projeto, todas as despesas realizadas pelo Poder Executivo são discriminadas, indicando o objeto da compra, para onde se destina, nota fiscal, etc.

O AUTOR.

APROVADO
POR <u>unanimidade</u>
EM <u>24/05/96</u>

Palacete Tiradentes